

EDITAL DE LICITÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2020

	PREÂ	MBULO				
I . Regência legal						
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 135 de Abril de 2017 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.						
II . Repartição interessada e setor:						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
III. Número de Ordem:		IV. Processo Administrativo:				
Pregão Presencial nº 004/202	20	P. A nº 034/2020				
V. Finalidade da Licitação/Objeto:						
Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar da zona rural da rede municipal de ensino						
VI. Tipo de Licitação						
Menor Preço:		(X) Por item () Global () Por Lote				
VII. Forma de Execução:		VIII. Prazo de execução do objeto:				
(X) Parcelada () Única/Imediata		(X) 12 (doze) meses, excluindo-se o período de férias, a partir da data da assinatura do contrato				
IX. Local de Entrega:						
Município de Terra Nova						
X. Local, data e horário para início d						
	Flavio Pac	heco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA				
Data: 20 de março de 2020		Hora: 09:00H				
XII. Local, horário e responsável pel						
Pregoeiro e sua equipe de apoio:	Porta	AN CERQUEIRA, pregoeiro designado pela ria nº. 13, 17 de setembro de 2019.				
<u> </u>		heco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA				
Horário de atendimento		ne para contato E-mail				
08:00 às 14:00	(075) 3	238-2061/2062. copelpmtn02@outlook.com				
XI. Dotação Orçamentária						
02.07.02; 2027; 3390.39.00 / 3390.36.	00 4/40					



1. OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I deste Edital.
- **1.2.** O prazo de execução do objeto, a contar da data de emissão da ordem de serviço, está indicado no item VIII do preâmbulo, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- **1.3.** O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
- **1.4.** A contratação com a empresa/pessoa física vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo II deste Edital.
- **1.5**. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1**. São admitidas a participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que atuem no ramo de atividade do objeto acima indicado que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, na forma definida na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e:
 - 2.1.1 Desempenhem atividade pertinente com o objeto deste Pregão;
 - **2.1.2** Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

2.2. Não poderão participar:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Terra Nova, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Terra Nova, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993;
- j) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma dos seus respectivos estatutos;
- k) <u>empresas ou pessoas físicas que não disponham de veículo próprio para a realização do serviço, haja vista que não será permitida a subcontratação total ou parcial do contrato;</u>
- **2.3.** A omissão da empresa/pessoa física, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- **2.4.**A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- **2.5.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados credenciados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos.

Página 2 de 39



- **2.6.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais (art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93).
- **2.7.** Encontram—se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- **2.8.** As empresas e pessoas físicas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicados neste edital por meio de representante legalmente constituído.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1**. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificarse, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.
- **3.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo III**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Considera-se como representante legal CREDENCIADO para os atos do certame:
 - a) **sócio administrador** da empresa licitante, munido de cópia do seu documento de identificação e do contrato social e todas as alterações contratuais ou contrato consolidado, se for o caso, com registro na Junta Comercial do estabelecimento principal ou filial, ambos autenticados;
 - b) pessoa física munida de carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
 - c) qualquer pessoa habilitada por representante legal da licitante, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, além de cópia do contrato social e todas as alterações contratuais ou contrato consolidado, se for o caso, com registro na Junta Comercial do estabelecimento principal ou filial e documentos de identificação do sócio administrador e do outorgado, todos devidamente autenticados;
 - d) qualquer pessoa habilitada por representante legal da licitante, mediante apresentação de credencial específica para o presente certame comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos do certame, assinada pelo Representante Legal da licitante, com firma reconhecida, além de cópia do contrato social e todas as alterações contratuais ou contrato consolidado, se for o caso, com registro na Junta Comercial do estabelecimento principal ou filial e documentos de identificação do sócio administrador e do credenciado, todos devidamente autenticados.
- 3.2.1. Em todos os casos deverão ser apresentados junto com os documentos acima estabelecidos:
 - a) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - b) Declaração de idoneidade para participar da licitação;
 - c) Cópia do Cartão do CNPJ;
 - d) Declaração de Microempresa
- **3.2.2.** A pessoa física deverá apresentar apenas a declaração de idoneidade e cópia da carteira de identidade para participar da licitação
- **3.3.** O credenciamento, após verificadas as condições de participação, em uma das formas do item 3.2, deverá ser entregue ao Pregoeiro através da Equipe de Apoio em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
- **3.3.** A ausência de apresentação do credenciamento ou apresentação irregular do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa ou pessoa física durante a sessão.
- 3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa ou Página 3 de 39



pessoa física licitante, bem como a existência de coincidência entre responsáveis técnicos das participantes.

- **3.5.** A ausência da apresentação das declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de idoneidade para participar da licitação implicará na exclusão da licitante ao certame.
- **3.6. Considerar-se-á iniciada a sessão com o recebimento das credenciais das participantes**. Dado início à sessão não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.
- **3.7.** Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/06 e da Lei Municipal nº 312/2011 a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
 - c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.8**. Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem 3.7 deste edital.
- **3.9**. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.
- **3.10.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.11. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **4.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.
- **4.2.** Este certame será dirigido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.
- **4.3.** Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX/SRP DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1 Não será aceita proposta enviada pelo e-mail.

Página 4 de 39



- **5.1.2** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida, sob nenhuma hipótese.
- **5.1.3** É vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma licitante.
- **5.2.** Aberto o envelope contendo as propostas de preços o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificará a conformidade de cada uma delas com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendose a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- **5.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em (01) via em papel timbrado (dispensado o timbre para pessoa física ou MEI) da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/email/contato da empresa.
 - b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional, fixo e irreajustável, inclusas todas as despesas que forem devidas.
 - c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
 - d) A proposta deve, conforme as especificações deste Edital, precisar os serviços a ser executados e conter orçamento detalhado, com a expressa indicação da remuneração global.
 - e) Planilha de custos unitários, contendo os elementos de custos constantes no anexo I, dispensados para MEI e Pessoa Física.
 - f) Valor por km (quilômetro) rodado, em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação de serviço.
 - g) Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, com todos os insumos que compõem o preço tais como as despesas com os profissionais envolvidos, alimentação, fardamentos, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros, combustíveis e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- **5.4.** Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e aqueles apresentados por extenso, a comissão de licitação considerará aqueles apresentados por extenso.
- **5.6.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- **5.7.** Apresentação da composição de preço de todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado. As planilhas, composições de preços e de BDI deverão ser assinadas por profissional habilitado com número da inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA) do estado da Bahia devidamente registrado junto ao referido órgão como responsável tecnicamente pela empresa, **DISPENSADO PARA MEI E PF.**
- **5.8.** A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO, **DISPENSADO PARA MEI E PF.**
- **5.9.** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, quanto à sua exequibilidade e quanto ao cumprimento das especificações do objeto, de acordo com as exigências editalícias.
- **5.10.** Será desclassificada a proposta que:
 - a) Contiver vício ou ilegalidade;

Página 5 de 39



- b) Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo ao presente Edital:
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, salvo em caso de justificativa aceita pela Administração;
- d) Não atender ao critério de julgamento;
- e) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- f) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.
- **5.11.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- **5.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da §3º do artigo 43 da lei 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) Questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Pesquisas em Órgãos públicos ou empresas privadas;
 - c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;
 - d) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
 - e) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **5.13.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **5.14.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente a proposta atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos demais licitantes.
- **5.15.** Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **5.16.** Havendo aceitação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item X do preâmbulo do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).
- **6.2.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar o Pregoeiro a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- **6.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **6.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro.
- **6.5**. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **6.5.1.** O Pregoeiro poderá deliberar a suspenção da sessão pública para análise das propostas apresentadas.
- **6.6.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a

Página 6 de 39



de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

- **6.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **6.8.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **6.9**. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- **6.10.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- **6.12.** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atendeu as condições de habilitação estabelecidas neste edital, no que se refere a Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação econômico financeira.
- **6.12.1.** A comprovação de regularidade fiscal do MEI, da ME, EPP e pessoas físicas somente será exigida para efeitos de contratação.
- **6.12.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.12.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **6.13.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- **6.14.** Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor:
- 6.15. O critério de julgamento será o de MENOR PRECO POR ITEM
- **6.16.** É vedada a oferta de lance com vista a empate.

7. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **7.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior desconto e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **7.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.3.** O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.
- **7.4.** Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- **7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Página 7 de 39



- **7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.7.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.
- **7.8.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa**, **empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento**) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a. a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - b. não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **7.9.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.10**. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **7.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **7.12**. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.
- **7.13**. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- **8.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **9.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **9.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **9.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Página 8 de 39



10. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX/SRP DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem sequencial e encadernados (preferencialmente) os documentos relativos a:

10.1.1 Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:

- I. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações ou contrato consolidado, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado; dispensado para MEI (micro empreendedor individual);ou
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou contrato consolidado, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado dispensado para MEI (micro empreendedor individual);
- **III.** Em se tratando de pessoa física deverá ser apresentado CPF e documento oficial com foto; devidamente autenticados.

10.1.2 Regularidade fiscal, consistindo nos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, DISPENSADO PARA PF
- III. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- IV. **Certidão** Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a **Fazenda Municipal**;
- V. Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante:
- VI. **Certidão** negativa, ou Positiva com efeito Negativo de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- VIII. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, **DISPENSADO PARA MEI E PF**;
- **10.1.2.1.** As pessoas físicas SOMENTE deverão apresentar os documentos previstos nos incisos I, III, IV V e VII.

10.1.3 Qualificação técnica, consistindo nos seguintes documentos:

- I. Declaração da licitante dando ciência de que garante a **qualidade dos serviços a serem prestados** e/ou produtos fornecidos, bem como efetuará a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações.
- **II.** Prova de que a atividade da empresa abrange especificamente em seu CNAE o objeto ora licitado, **DISPENSADO PARA PF**;
- III. Deverá apresentar também cópias autenticadas dos seguintes Documentos:

Página 9 de 39



- a) Cópia autenticada do CRLV AUTALIZADA Certificado de Registro de Veículos dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, para fins de transporte de estudantes, o CRLV deverá estar registrado em nome da Empresa ou da pessoa física licitante. Não serão permitidas o uso do mesmo veículo e/ou do mesmo motorista em mais de uma rota, salvo em situações de compatibilidade.
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do motorista que executará o serviço estritamente compatível com o veículo e rota pretendida
- IV. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. (caso seja necessário será realizado diligência para atestar a veracidade do documento). Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.
- 10.1.4 Qualificação econômico financeira, consistindo nos seguintes documentos:
 - I. Certidão Negativa de Falência Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente, DISPENSADO PARA MEI E PF;
 - II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, DISPENSADO PARA MEI E PF;
 - a) O balanço patrimonial, a demonstração do resultado e cálculos dos índices que demonstrem a boa situação financeira deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG)e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, cujo resultado deve ser igual ou maior que 1 (um):

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE . PASSIVO CIRCULANTE

- **11.1.4.1** Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, mediante assinatura da licitante e do responsável de contabilidade, sob pena de inabilitação.
- **11.1.4.2** O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.
- III. Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional, dispensado para MEI (micro empreendedor individual).
- 10.1.5 Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado. Modelo do Anexo VI
- **10.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- **10.3** Os documentos emitidos através da internet terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta "on-line".
- 10.1.6 Documentação Complementar
 - a) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato, conforme ANEXO

Página 10 de 39



- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme ANEXO IX;
- c) A licitante interessada poderá realizar visita técnica aos roteiros designados para utilização por parte da administração para o presente certame, neste caso deverá realizar a apresentação de Atestado de Visita Técnica aos Roteiros especificados no Anexo I, emitido por servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO, para o conhecimento de todas as circunstâncias envolvidas na prestação dos serviços a serem realizados, a saber: condições de estradas, distâncias, quilometragem, etc., além de quaisquer outras circunstâncias para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. Caso opte por não realização de visita técnica deverá apresentar, em papel timbrado, declaração formal de que tem conhecimento técnico de todos os roteiros e condições necessárias para a realização dos serviços hora licitados bem como se responsabiliza por quaisquer equívocos de dimensionamento por conta da não realização da visita técnica.
 - 1. A Visita Técnica mencionada no item anterior será realizada até o 2º dia útil que antecede a data de abertura das propostas, devendo o interessado agendar a referida visita previamente junto à pregoeira por meio de telefone constante no corpo do edital. A Administração disponibilizara transporte apenas para o seu pessoal que fará a apresentação dos roteiros. Ficando cada licitante responsável pelo Transporte do seu funcionário ou representante para aferição das rotas.
 - No ato da visita a empresa deverá estar representada pelo sócio, proprietário ou dirigente, ou
 por cidadão com poderes para a realização de tal ato, que, devidamente munido de documento
 que a empresa o habilite, identificando-se através de documento de identificação oficial com
 foto

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **11.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram
 - **11.1.1** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao PREGOEIRO, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma presencial, até as 12h de cada dia útil.
- 11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- **11.3** Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail: **copelpmtn02@outlook.com**, **obedecido o critério previsto no subitem 11.1.1**.
- 11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **11.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **11.7** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o PREGOEIRO que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- 11.8 Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Página 11 de 39



- **11.9** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contrarrazões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- **12.10** Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio do PREGOEIRO, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- **11.11** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 11.12 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- **11.13** O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **12.14** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, constando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
 - **12.1.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, o Processo será encaminhado pelo Pregoeiro para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **12.2**. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **12.3**. O objeto deste Pregão será adjudicado, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da autoridade competente.
- **12.4.** A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Será firmado contrato entre o Fundo Municipal de Educação de Terra Nova e a empresa/pessoa física vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação.

No momento da assinatura do Contrato será exigido da licitante vencedora os documentos abaixo listados.

- a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:
- b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:
 - b.1) Os Veículos tipo especificado no termo de referência e em condições de uso compatíveis com o transporte de alunos e de acordo com a legislação vigente;

Todos os veículos serão vistoriados por comissão criada para este fim, que emitirá laudo conclusivo sobre as condições apresentadas.

- **13.2.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **14.3.** A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.
- **13.4.** O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
- **13.5.** A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.
- **13.6.** O prazo de vigência do contrato será até o útimo dia útil do presente exercício, contados a partir da data da assinatura ou da emissão da ordem de serviços.
- **13.7.** O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 devendo, para tanto, Página **12** de **39**



haver comunicação prévia pela Contratante ao Contratado 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência do mesmo.

13.8. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo II deste Edital.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.2. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: **02.07.02 –** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2027 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO

PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA DESPESA: 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1 – EDUCAÇÃO 25% 19 – FUNDEB 40%

- **14.3.** Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço que tiver o recebimento atestado definitivamente na forma da Lei, do Edital e do Contrato.
- **14.4.** As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- **14.5.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **15.1.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.
- **15.2.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- **15.3.** Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)/IBGE, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.
- **15.4.** A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- **16.5**. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Secretaria Municipal da Fazenda, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.
- **15.6.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **15.7.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou alterações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- **15.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante,

Página 13 de 39



entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

16. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO, VALOR E REAJUSTAMENTO.

- **16.1**. A contratação será efetivada segundo o regime de fornecimento fracionado, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".
- **16.2.** O valor total para execução do objeto desta licitação será o indicado na "Proposta Comercial" apresentada pela licitante, devidamente demonstrado em sua Planilha Orçamentária, de acordo com os respectivos preços unitários e totais propostos, em função das quantidades constantes da Planilha Descritiva Anexa ao Edital.
- **16.3.** As faturas serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial", apresentados pelo Contratado e aprovados pelo Contratante.
- **16.4.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos ou serviços objeto da presente licitação, efetuando às suas expensas quaisquer destes que não disponham das condições necessárias.
- **16.5.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- **16.6.** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

17. DA EXECUÇÃO

- **17.1.** Os serviços ou produtos objeto da presente licitação deverão ser executados de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento do transporte escolar do fundo municipal de educação de Terra Nova-BA.
- **17.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos firmados, nos percentuais estabelecidos na lei 8666/93.
- **17.3**. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora Municipal de Contratos da Prefeitura de Terra Nova
- **17.4.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica cooresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.
- **17.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

18. DO PAGAMENTO

- **18.1.** A Prefeitura Municipal de Terra Nova promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, com os comprovantes de entrega, devidamente atestada.
- **18.2.** Na hipótese de existirem erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- **18.3.** Poderá a Prefeitura Municipal de Terra Nova deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- **18.4.** Caso a Prefeitura Municipal de Terra Nova não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Página 14 de 39



Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (TX/100)^{2}365$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

18.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

19. DAS PENALIDADES

- **19.1.** Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **19.2.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 19.2.1. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
 - a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova por até 90 (noventa) dias;
 - b) Falhar ou fraudar na entrega e instalação dos equipamentos ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
 - c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Igrapiúna por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.
- **19.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **19.4.** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:
 - advertência:
 - II. multa(s)
 - a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
 - b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- 19.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:
- **19.5.1.** Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;
- 19.5.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.
- **19.6.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Terra Nova através de DAM Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- **19.7.** Álém das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o fornecimento dos produtos se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
- **19.8.** A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

Página 15 de 39



19.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

20 – DAS SANÇÕES

20.1.O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores e prestadores de serviço da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar o contrato, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do serviço referente ao objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.
- **20.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- **20.3.** A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

21. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- **21.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e sufi ciente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93. **21.2.** A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
- **21.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **22.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.
- **22.2.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **22.3.** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- **22.4.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO:

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL;

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO

CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Página 16 de 39



ANEXO VI– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO IDEPENDENTE DE PRPOSTA.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA **ANEXO VIII -** DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

24. DO FORO

- **24.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **24.2.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

Terra Nova - BA, 05 de março de 2020

Willian Cerqueira Coordenador de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte escolar da zona rural da rede municipal de ensino, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, por itinerário, conforme especificações técnicas deste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1.A presente contratação deve-se a necessidade da melhoria da prestação dos serviços realizados por essa unidade, tendo em vista que a prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da educação básica da Zona Rural do Município, visto tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtermos a garantia à educação dos alunos, conforme preconiza o art. 6° da Constituição Federal, que diz: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." E o Poder Público local jamais poderá se eximir de prestar o serviço público de educação à sua população, por ser um princípio constitucional expresso, logo, deverá ser obedecido por todas as normas do Estado.

2.2.A presente contratação se enquadra na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3. DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1 Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520/02, e do regulamento previsto no Decreto no 5.450/05, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.
- 3.2 A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois este Município não possui recursos técnicos para realização do Pregão com o uso de recursos da tecnologia da informação, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.3 Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal e Federal), além de jornal de grande circulação.

4. DA EXECUÇÃO E DA CARACTERISTICA DO VEÍCULO

- **4.1** O objeto está dividido em itens por rota, o itinerário é feito em ruas estreitas e íngremes, curvas com ângulos fechados, local de difícil acesso. São séries do ensino infantil, fundamental e creches.
- **4.2.** O veículo especialmente destinado à condução coletiva de escolares somente poderá circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).

Para tanto, exige-se:

- a. Registro como veículo de passageiros;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo CONTRAN;

Página 18 de 39



- c. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm, sendo permitida a tolerância das respectivas dimensões no percentual de 10% (dez por cento), devendo ser invertidas as cores caso a carroçaria do veículo seja pintada na cor amarela; (Conforme Portaria do DETRAN/RS Nº 311, de 14 de Agosto de 2013).
- d. Cintos de segurança em número igual à lotação;
- e. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- f. O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 20 (dez) anos de vida útil e ser aprovado pela vistoria da comissão municipal;
- g. A Prefeitura realizará trimestralmente vistoria, com relação aos condutores, considerando o exposto neste Termo de Referência;
- A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
- i. O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter o curso de condutores de serviço de transporte escolar;
- j. O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;
- k. os veículos contratados deverão estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, que atendam aos requisitos de desempenho e instalação definidos na Resolução CONTRAN nº 226, de 09 de Fevereiro de 2007. (espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta).

5. DO CODUTOR (exigência para assinatura do contrato):

- a) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):
 - Ter idade superior a vinte e um anos;
 - Ser habilitado na categoria D;
 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses;
 - Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares.
 - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB.
- Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato;

O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).



6. DA RELAÇÃO DE ITENS E ROTAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM 01: FAZENDA CANABRAVA - JACU (4,5KM)

ROTA: Atendimento: Saindo da Fazenda Cana Brava com destino a Escola Caio Moura e Creche

Cantinho Mágico-Distrito do Jacu, Período Matutino. Frequência: Diário - segunda-feira a sexta-feira

IDA - Horário de início: 7:20h. VOLTA - Horário 12:00h.

Capacidade do veículo: no mínimo 12 lugares,

Percurso Diário Estimado: 18 Km (dezoito quilômetros)

Percurso Mensal Médio (22 Dias): 396 Km (trezentos e noventa e seis quilômetros) Conforme Mapa Anexo, contendo os pontos: inicial e final de embarque e desembarque.

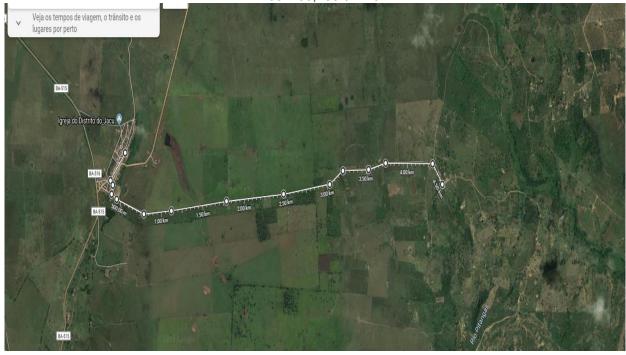
R. da Linha, 94-114 ESCOLA CAIO MOURA

Terra Nova - BA, 44270-000 -12.330161, -38.606883

Terra Nova Fazenda Canabrava

Bahia

-12.332239, -38.571791





ITEM 02: FAZENDA CANABRAVA - JACU (4,5KM)

ROTA: Atendimento: Saindo da Fazenda Cana Brava com destino a Escola Caio Caio Moura e Creche

Cantinho Mágico-Distrito do Jacu, Período da Noturno.

Frequência: Diário - segunda-feira a sexta-feira

IDA - Horário de início: 17:30h. VOLTA - Horário 21:00h.

Capacidade do veículo: no mínimo 12 lugares,

Percurso Diário Estimado: 18 Km (dezoito quilômetros)

Percurso Mensal Médio (22 Dias): 396 Km (trezentos e noventa e seis quilômetros) Conforme Mapa Anexo, contendo os pontos: inicial e final de embarque e desembarque.

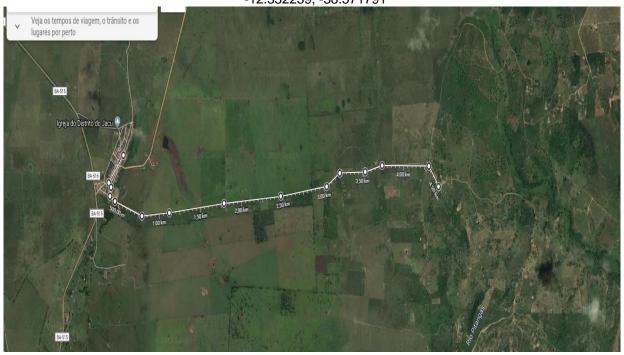
R. da Linha, 94-114 ESCOLA CAIO MOURA

Terra Nova - BA, 44270-000 -12.330161, -38.606883

Terra Nova Fazenda Canabrava

Bahia

-12.332239, -38.571791





ITEM 03: PARANAGUÁ E TRIGUEIRO - DISTRITO DE RIO FUNDO (6,5km)

ROTA: Atendimento: Saindo da Fazenda Paranaguá e Trigueiro com destino a Creche Tia Zuzu Escola

Judith Rabello Borges - Distrito de Rio Fundo, Período Vespertino.

Frequência: Diário - segunda-feira a sexta-feira

IDA - Horário de início: 12:30h.

VOLTA - Horário 17:00h.

Capacidade do veículo: no mínimo 12 lugares,

Percurso Diário Estimado: 26 Km (vinte e seis quilômetros)

Percurso Mensal Médio (22 Dias): 572 Km (quinhentos e setenta e dois quilômetros) Conforme Mapa Anexo, contendo os pontos: inicial e final de embarque e desembarque.

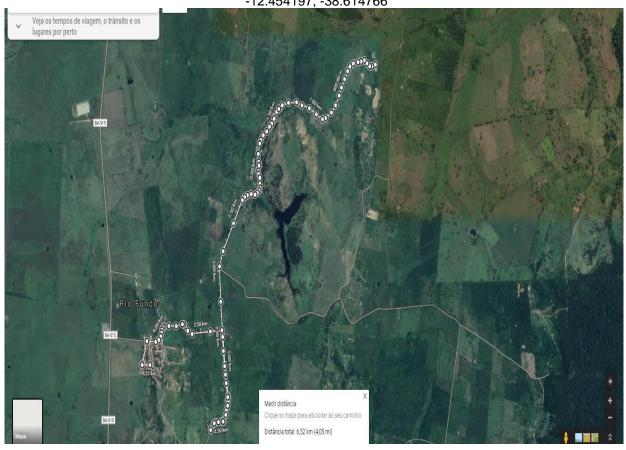
Terra Nova Fazenda Paranaguá

Bahia

-12.433374, -38.589572

Creche Tia Zuzu Rio Fundo

Terra Nova - BA, 44270-000 -12.454197, -38.614766





ITEM 04: FAZENDA BREJO DO ANDRE - TERRA NOVA (12,6km)

ROTA: Atendimento: saindo da Fazenda Brejo do André com destino ao Colégio Municipal Oscar Pereira de Magalhães, Escola Margarida Maria Lisboa, Colegio Estadual Terra Nova e Escola Julieta Vilas Boassede do Município de Terra Nova, Período Matutino

Frequência: Diário - segunda-feira a sexta-feira

IDA - Horário de início: 06:20h. VOLTA - Horário 12:00h.

Capacidade do veículo: no mínimo 5 lugares,

Percurso Diário Estimado: 50,4 (cinquenta e quatro quilômetros e quatrocentos

Percurso Mensal Médio (22 Dias): 1.108,8 (Um mil cento e oito quilômetros e oitocentos metros)

Conforme Mapa Anexo, contendo os pontos: inicial e final de embarque e desembarque.

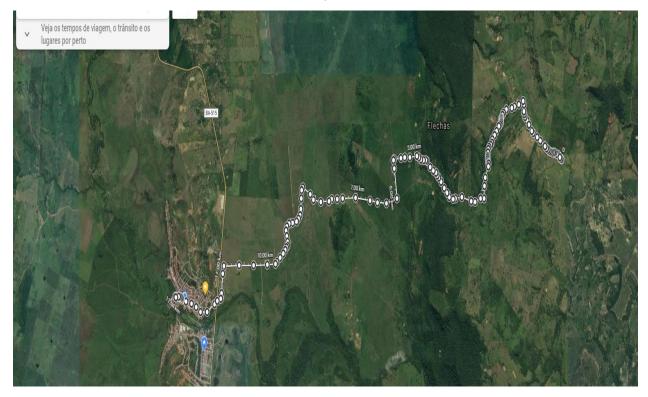
Terra Nova - Fazenda Brejo

Bahia

-12.387363, -38.539536

Colégio Municipal Oscar Pereira de Magalhães

Terra Nova - BA, 44270-000 -12.403924, -38.624404





ITEM 05: FAZENDA MUCURI - TERRA NOVA (5,5km)

ROTA: Atendimento: saindo da Fazenda Mucuri com destino ao Colégio Municipal Oscar Pereira de Magalhães Escola Estadual Terra Nova e Escola Julieta Vilas Boas -sede do Município de Terra Nova, Período Matutino

Frequência: Diário - segunda-feira a sexta-feira

IDA - Horário de início: 07:00h. VOLTA - Horário 12:00h.

Capacidade do veículo: no mínimo 12 lugares,

Percurso Diário Estimado: 22 Km (vinte e dois quilômetros)

Percurso Mensal Médio (22 Dias): 484 Km (quatrocentos e oitenta e quatro quilômetros) Conforme Mapa Anexo, contendo os pontos: inicial e final de embarque e desembarque.

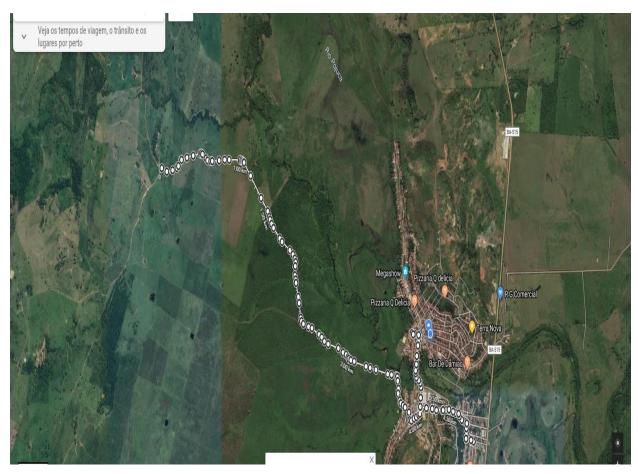
Terra Nova Fazenda Mucuri

Bahia

-12.393927, -38.652239

Colégio Municipal Oscar Pereira de Magalhães

Terra Nova - BA, 44270-000 -12.403924, -38.624404





7. DO PAGAMENTO

- 7.1.O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.3.O município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a entrega das mercadorias não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 7.4. O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução do objeto deste contrato mediante a expedição de Autorização de Fornecimento;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os bens contratados nas especificações exigidas no Edital e Anexos da Licitação e no prazo e no local especificado na Autorização de Fornecimento;
- b) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- c) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- d) Manter os bens contratados de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de vigilância à saúde e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- e) Manter os bens contratados em condições ideais de segurança;
- f) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os bens até a sua entrega;
- g) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- h) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

10. DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO

- 10.1 <u>O valor estimado para a referida prestação de serviço é de R\$ 5,2 (cinco reais e vinte centavos) por quilometro rodado</u> conforme mapa comparativo, anexo ao processo, oriundo de pesquisa de mercado.
- 10.2 Não será aceito preços por Km/rodado superior ao estimado

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim

Secretaria Municipal de Educação

Página 25 de 39



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020

CONTRATO №/2019 QUE ENTRE S CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOV E, PARA () MUNICÍPIO DE TERR NOVA/BA.
O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o romo sede administrativa na Rua xxxx, Terra Nova — BA, CE, por sua Prefeitaxxxxx(inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portadora de Cédula de Identidade no [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] CPF (MF) no, doravante denominado CONTRATANTE, e a Emprese, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob no, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade no [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF no, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrat social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial no ****/2020 e todas as disposições de Lei no 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo no XX/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1.Constitui objeto do presente contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviç de transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino, devendo ser realizado em veícul apropriado para o transporte coletivo de pessoas (transporte escolar), conforme as condições cláusulas fixadas pelo presente edital, minuta de contrato e demais anexos, serão realizadas de acord com as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Igrapiúna, sendo objeto de faturamento pagamento os quantitativos efetivamente executados
CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA 2.1. O objeto do contrato será implementado por xxxxxxxxx. 2.2. O prazo de vigência do contrato será de até 30/12/2020, contados a partir da data da assinatura podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Parágrafo único: Havendo interesse de prorrogação do prazo contratual a Contratante dever encaminhar comunicação prévia à Contratada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO ACEDITAL 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidament aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a planilha apresentada pel empresa, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato. 3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outro de qualquer natureza necessários à execução deste contrato. 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotaçõe orçamentárias: Órgão/Unidade: Projeto/Atividade:
. Tojoton arradao.

Página 26 de 39



Elemento de Despesa:

Fonte:

3.5. As faturas mensais serão emitidas de acordo com a execução do contrato, na forma constante no relatório de fiscalização emitido pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Terra Nova promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, com os comprovantes de entrega, devidamente atestada.
- 4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 4.3. Poderá a Prefeitura Municipal de Terra Nova deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 4.4. Caso a A Prefeitura Municipal de Terra Nova não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea "d" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (TX/100)^{3}365$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços ou de fornecimento, iniciar a execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.
- 5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII da Lei 8666/93.
- 5.8. Designar e informar à CONTRATANTE o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações da CONTRATADA.
- 5.9. Assegurar o atendimento aos serviços a serem executados objeto deste contrato, bem como do Edital, dentro dos horários e itinerários, sem exceções.
- 5.10. O veículo somente poderá ser substituído após consulta e autorizado pela Comissão de

Página 27 de 39



Transporte Escolar do Município, mediante requerimento protocolado juntando o Termo de Vistoria do novo veículo.

- 5.11. Os condutores dos veículos deverão possuir a Carteira de Habilitação Categoria "D", e trabalharem devidamente uniformizados.
- 5.12. Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa contratada deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características ao apresentado e aprovado na vistoria.
- 5.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de quilômetros e/ou milhas náuticas que se fizerem necessárias, até o limite estipulado, que será baseado no valor contratual.
- 5.13. Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidos pela CONTRATANTE, sob pena de multa;
- 5.14. É obrigatório o uso de pneus apropriados e em boas condições para estradas rurais (borrachudo);
- 5.15. O motorista deverá informar imediatamente a Secretaria de Educação/Departamento de Transporte, caso haja qualquer interrupção na conclusão do itinerário, seja por defeito no veículo ou condições na estrada.
- 5.16. Manter o(s) veículos(s) devidamente documentados e equipados de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito vigente para transporte escolar;
- 5.17. Na forma preconizada pelo item 3.2.10 , fica vedada à contratada(o) subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.
- 6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

- 7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.
- 7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

- 8.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.
- 8.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGPm Índice Geral de Preços Médio, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

Página 28 de 39



I. advertência;

II. multa(s)

- a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes conseqüências:
- 9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;
- 9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.
- 9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Igrapiúna, através de DAM Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- 9.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
- a) por ato unilateral e escrito pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII; XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- b) por acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Terra Nova.
- c) por via judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as parte com relação ao objeto nele previsto.
- 11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
- 11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro de Terra Nova para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade. data

	Oldado
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	
CONTRATANTE	
CONTRATADO	_
CONTRATADO	

Página 29 de 39



TESTEMUNHAS		
1)	 	



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

	`		. ,							
			, neste ato r	epresentado pelo ((s) (diretor	es ou só	cios, com qual	ificação	comple	eta
- n	ome, RG	, CPF	, nacionalidade,	estado civil, profi	ssão e ei	ndereco)	pelo presente	e instru	mento o	de
			·	(a) Procurador (a)						
(na	cionalidad	de, es	tado civil, profiss	ão), portador do R	Registro de	e Identida	ade nº	, ехре	edido pe	ela
	, devid	lamen	ite inscrito no Ca	dastro de Pessoas	s Físicas o	do Minist	ério da Fazen	da, sob	o nº	,
resi	idente à r	ua		nº	como i	meu mar	ndatário, a que	m confi	ro ampl	os
poc	leres par	a jun	ito ao Órgão	pr	raticar tod	dos os a	atos necessár	ios, rel	ativos a	ao
•		•	•	de de Pregão Pres						
•				interpô-los, aprese						
•	•		·	ssos ou acordos, i					•	
	•		· •	ne do proponente o		•	, ,			

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

				representado pelo					
- no final	me, RG, I do inciso	CPF,	nacionalidade, lo artigo 4º da L	estado civil, profis ∟ei Federal nº 10.5 o das obrigações ob	são e end 20/02, ter	lereço), l conhecir	DECLARA par nento de todas	a os fins	s da parte
	a os fins lara:	de tra	atamento difere	enciado e favoreci	ido de que	cogita	a Lei Compler	nentar n	°. 123/06,
() (Que não p	oossuí	mos a condiçã	o de microempresa	a, nem a de	e empres	a de pequeno	porte.	
mic		a e qı	ue não estamo	na data designada s incursos nas v					
No (que conc	erne	ao conhecimer	nto e atendimento	às exigêr	icias de	habilitação, d	eclara:	
exig				do Art. 4º da Lei 1 das sanções factív					
nos term perí praz	sa regula no inicial odo, a cr zo previst	ridade corres itério o impl	e fiscal, a cuja ponderá ao mo da Administraçã icará decadênc	3 da Lei compleme regularização procumento da declaração Pública, cientes ia do direito à cont definida no art. 81	cederemos cão do ven de que a ratação, se	no pra cedor do não reg	izo de 02 (doi: o certame, pror ularização da o	s) dias ú rogáveis documen	úteis, cujo s por igual ntação, no

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

_	,					•				_	
Α	(nome	da	empresa)		CNPJ,	nο		,	com	sede	à
			, neste ato r	epresentado pelo	o (s) (direto	ores ou	u sócios	com qua	lificação	comple	∍ta
- n	ome, RG,	CPF,	nacionalidade, e	stado civil, profis	ssão e enc	dereço)	, DECL	ARA, par	a fins do	o dispos	sto
no	inciso V	do art.	27 da Lei no 8.6	666, de 21 de jur	nho de 199	93, acr	escido p	ela Lei no	o 9.854,	de 27	de
out	ubro de 1	999, c	jue não emprega	menor de dezoit	o anos em	trabal	ho notur	no, perigo	oso ou ir	nsalubre	э е
(as	sinalar co	m "X",	conforme o caso	o):							
()	não emp	rega r	nenor de dezesse	eis anos.							
()	não emp	rega r	nenor, a partir de	quatorze anos, r	na condição	o de ap	orendiz.				

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



	ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
À Prefeitura Municipal de Terra Nova - Bahia At.: Pregoeiro Municipal Pregão Presencial nº 00/2020						
Sr. Pre	egoeiro,					
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para (DESCREVER O OBJETO), conforme detalhamento no quadro a seguir:						
	COMERCIAL:					UF:
CEP:		E/FAX:			CONTATO:	
	ESTADUAL:	CNP		NITE EQ		
	ADE DA PROPOSTA: S BANCÁRIOS:	REP	RESENTA	NTE LEG	AL:	
OBJET						
		PROPOSTA	A DE PRE	ços		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ROTEIRO	KM DIÁRIO	VALOR KM	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO/22 DIAS	VALOR TOTAL ANUAL/ 200 DIAS LETIVOS
1	Especificar o roteiro e colocar					
TOTA	dados do veículo com a placa					
IUIA	L					
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ***/2020						
LOCAL	RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE					

Observações:

Página 34 de 39



1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

PREGÃO PRESENCIAL Nº***/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- 4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- 5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Terra Nova,	de	de 2020
Razão Social CNPJ		
(nome, carimbo e	e assinatura do repr	esentante legal da empresa)

Página 35 de 39



Pregão Presencial nº 000/2020 ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome da empresa CNPJ



Pregão Presencial nº 000/2020 ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualque entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
,, dede Local e Data
Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO X – uso exclusivo da unidade CONTRATANTE

VISTORIA DE VEÍCULOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx/2020 - TRANSPORTE ESCOLAR

DADOS DA EMPRESA								
RAZÃC	RAZÃO SOCIAL: CNPJ:							
DADOS	S DO VEÍCULO							
MARC	A/MODELO: ANO/N	ODELO	RENA'	VAN:	CHASSI:			
	:							
DADOS	S DO CONDUTOR		•		•			
NOME	COMPLETO:	Nº CNH		CATE	EGORIA	VALIDADE		
				•				
			PARE	:FR	~			
	ITENS VISTORIADOS	PESO			PONTUAÇÃO	O (Acumulado)		
			*AP *RP					
1.1	Situação do motor:	3,00			3,00			
1.2	Situação dos sistemas de suspensão,	3,00			6,00			
	direção e freio	0,00			0,00			
1.3	Revisão visual externa	T						
1.3.1	Faróis:	0,50			6,50			
1.3.2	Pisca-pisca:	0,50			7,00			
1.3.3	Lanternas:	0,50			7,50			
1.3.4	Estado e calibragem dos pneus:	3,00			10,50			
1.3.5	Limpador de pára-brisa:	0,50			11,00			
1.4	Revisão interna							
1.4.1	Luzes e instrumentos do painel:	0,50			11,50			
1.4.2	Bancos:	0,50			12,00			
1.4.3	Extintor:	1,00			13,00			
1.4.4	Estepe:	1,00			14,00			
1.4.5	Macaco	0,50			14,50			
1.4.6	Grade separadora entre o motor e os	0.25			14,75			
	passageiros							
1.4.7	triângulo de segurança	0,25			15,00			
1.5	Comprovação de regularidade dos veíci	ulos:						
1.5.1	Licenciamento (Ano Atual):	1,00			16,00			
1.5.2	Idade do veículo não superior a 7	0,50			16,50			
1.5.2	anos							
1.5.3	Registrador de velocidade (tacógrafo)	0,50			17,00			
1.6								
1.6.1	Categoria e Validade:	0,50			17,50			
1.6.2	Idade superior a 21 anos;	0,50			18,00			
162	Não comotido folto grayos ou 0.50							
1.6.3	gravíssima nos últimos doze meses							
1.6.4	Ter se formado em curso de	0,50			19,00	<u> </u>		



	Formação de Condutor de Transporte Escolar;			
1.6.5	Possuir matrícula específica no Detran;	0,50		19,50
1.6.6	Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;	0,50		20,00
1.7	PONTUAÇÃO TOTAL	20,00	APURADA	20,00
1.8	PERCENTUAL APURADO (%)	100,00%		

* AP - Aprovado; * RP - Reprovado

	3. Parecer do vistoriador:									
	APROVADO		REPROVADO		CONDICIONADO					
é o Parecer,										
Teodoro Sampaio//2020.										
Mem	bro		Membro		Membro					